



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO E INTELIGÊNCIA  
ARTIFICIAL (CCAD-IA)

**EDITAL Nº 01/2025 – CCAD-IA**

**Belém, 20 de maio de 2025.**

**Chamada de Propostas de Uso do Cluster Apollo 2000**

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio do Conselho de Gestão do Centro de Computação de Alto Desempenho e Inteligência Artificial (CCAD-IA), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas que regem a chamada de proposta de uso ao Cluster Apollo 2000. O CCAD-IA é uma infraestrutura de computação de alto desempenho disponível à comunidade acadêmica da UFPA para suporte às atividades de pesquisa.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Chamada de Propostas de Uso (CPU) 2025 da Universidade Federal do Pará será regido por este Edital e executado pelo Centro de Computação de Alto Desempenho e Inteligência Artificial (CCAD-IA/UFPA).
- 1.2. As vagas ofertadas na CPU UFPA 2025 são destinadas aos professores(as) pesquisadores(as) vinculados(as) à Universidade Federal do Pará, com um problema relevante e que demande um sistema computacional de larga escala para solucioná-lo.

**2. DA INSCRIÇÃO E FORMATO DAS PROPOSTAS**

- 2.1. Para participar da CPU UFPA 2025 o(a) professor(a)/pesquisador(a) deverá ser servidor(a) vinculado(a) à Universidade Federal do Pará e ter a matrícula SIAPE ativa.
- 2.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.ccad.ufpa.br](http://www.ccad.ufpa.br), a partir do dia **01 de**

**março de 2025** em fluxo contínuo, até **31 de dezembro de 2025**. O Comitê Gestor do CCAD-IA irá se reunir periodicamente para avaliar as propostas enviadas.

- 2.3. No processo de inscrição, o(a) professor(a)/pesquisador(a) deverá preencher o formulário no [google forms](#).
- 2.4. As informações prestadas pelo(a) professor(a)/pesquisador(a) no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, dispondo ao CCAD-IA UFPA do direito de excluir da CPU aquele(a) que não fornecer suas informações corretamente.
- 2.5. Cada proposta enviada para avaliação deverá demonstrar clareza e objetividade, justificando a necessidade de uso dos recursos computacionais do Apollo 2000. Propostas de objetivos parciais são desencorajadas. Propostas de continuidade de projetos anteriores e que obtiveram bons resultados são encorajadas.
- 2.6. Antes da inscrição, o(a) professor(a)/pesquisador(a) deverá ler atentamente e integralmente o Regimento N° 01/2021 disponível no endereço eletrônico [ccad.ufpa.br](http://ccad.ufpa.br) (aba Documentação) e assinalar a sua concordância no formulário de inscrição, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das informações dispostas no Edital e no Regimento citado.
- 2.7. O CCAD-IA/UFPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente causados pela UFPA.

### **3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 3.1. A homologação da inscrição só será realizada após a verificação do correto e total preenchimento do formulário enviado. A seleção das propostas será realizada através das etapas descritas abaixo.
- 3.2. Etapa 1: Homologação das propostas que possuírem todos os campos do formulário preenchidos, bem como a assinatura do Termo de Concordância com o Edital e o Regimento N° 01/2021.
- 3.3. Etapa 2: Análise da relevância científica ou tecnológica, explicitando seus aspectos transformadores, o impacto científico esperado e as possíveis inovações e aplicações práticas.

3.4. Etapa 3: Análise da previsão de recursos solicitados, bem como, a previsão do tempo de processamento indicado, informados no formulário de inscrição.

3.5. As etapas definidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 não são de caráter eliminatório, apenas classificatório.

3.6. A quantidade de projetos aprovados irá respeitar o limite de recursos computacionais e operacionais.

#### **4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

4.1. Os pedidos serão analisados pelo Comitê Gestor do CCAD-IA que avaliará os formulários apresentados para fins de comprovação dos recursos necessários previstos para a simulação.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1. A relação dos projetos aprovados será disponibilizada no endereço eletrônico [ccad.ufpa.br](http://ccad.ufpa.br).

5.2. Os proponentes serão notificados via correio eletrônico à medida que os projetos são avaliados, tendo como tempo máximo de avaliação o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.3. Após a notificação de aprovação, as contas serão criadas e o projeto implementado em um tempo máximo de 15 (quinze) dias.

#### **6. DA SOLICITAÇÃO DE COTAS E ALOCAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1. Para cada Proposta aprovada neste Edital será destinada uma cota de recursos, cujo tamanho é definido a partir dos limites disponíveis no programa de alocação, da demanda apresentada na proposta do projeto, da quantidade de propostas aprovadas, do tempo de execução do projeto e dos recursos computacionais disponíveis no sistema.

6.2. O Conselho Gestor do CCAD-IA se reserva o direito de estabelecer a divisão e a alocação dos recursos.

6.3. Cada projeto pode criar contas de usuários individuais, sendo que estas deverão ser do tipo professor(a)/pesquisador(a) ou do tipo discentes, devidamente matriculados em Programas de Pós-graduação, modalidade mestrado ou doutorado, da Universidade Federal do Pará.

#### **7. DA VALIDADE DA PROPOSTA E PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO**

- 7.1. As propostas aprovadas terão duração máxima de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 6 (seis) meses. A prorrogação deverá ser solicitada de forma explícita pelo(a) professor(a)/pesquisador(a) proponente da proposta, impreterivelmente, com 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo de duração da proposta.
- 7.2. As solicitações de prorrogação serão avaliadas pelo Conselho Gestor do CCAD-IA e deverão vir acompanhadas de relatório detalhando os trabalhos realizados e publicados até o momento da solicitação de renovação, assim como a descrição das atividades que serão realizadas com o tempo suplementar.
- 7.3. Na ausência deste relatório, o(a) professor(a)/pesquisador(a) terá a sua conta e a renovação bloqueadas. O desbloqueio só se dará após o envio, avaliação e aprovação do relatório pelo Conselho Gestor do CCAD-IA.

## **8. DO ENCERRAMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1. Ao final do prazo da proposta, o(a) professor(a)/pesquisador(a) responsável pelo projeto deverá enviar relatório, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico [ccad.ufpa.br](http://ccad.ufpa.br), relatando e comprovando todas as atividades, defesas, publicações e outras informações relevantes que foram realizadas no período e com o auxílio do Cluster Apollo 2000.
- 8.2. Na ausência deste relatório, o(a) professor(a)/pesquisador(a) terá a sua conta bloqueada e não poderá submeter novas propostas em Editais futuros do CCAD-IA.
- 8.3. O(A) professor(a)/pesquisador(a) só terá a sua situação normalizada no CCAD-IA quando submeter o relatório final solicitado, bem como a avaliação e aprovação do mesmo pelo Conselho Gestor do Centro de Computação de Alto Desempenho e Inteligência Artificial.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. A inscrição do(a) professor(a)/pesquisador(a) implica a aceitação das normas para a CPU contidas nos comunicados, no presente Edital e em outros documentos que vierem a ser publicados, bem como das decisões que possam ser tomadas pelo Conselho Gestor em casos omissos.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do(a) professor(a)/pesquisador(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esta CPU publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico [ccad.ufpa.br](http://ccad.ufpa.br).
- 9.3. Todo(a) e qualquer usuário(a) dos recursos computacionais do CCAD-IA cabe o dever de incluir em quaisquer publicações resultantes das Propostas aqui

desenvolvidas, mesmo que parcialmente, a seguinte frase (ou o equivalente no idioma de publicação): **Pesquisa desenvolvida com o apoio do Centro de Computação de Alto Desempenho e Inteligência Artificial da Universidade Federal do Pará.**

- 9.4. O CCAD-IA não se responsabilizará por qualquer perda, corrupção ou indisponibilidade de dados armazenados ou processados nos recursos computacionais disponibilizados, seja por falha técnica, manutenção programada, interrupções inesperadas, ataques cibernéticos ou qualquer outro motivo. É de responsabilidade exclusiva do(a) professor(a)/pesquisador(a) garantir a cópia de segurança (backup) de seus dados e resultados.
- 9.5. Todo(a) e qualquer usuário(a) do CCAD-IA deve concordar e seguir as regras de uso dos recursos computacionais e de proteção de dados.
- 9.6. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto a CPU não for realizada, circunstâncias que serão mencionadas em edital retificado ou em aviso a ser publicado.
- 9.7. Casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Centro de Computação de Alto Desempenho e Inteligência Artificial da Universidade Federal do Pará.

CONSELHO GESTOR DO CCAD-IA